



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 2348/2024

**EDITAL 2348, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE**

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelece condições a serem cumpridas no processo seletivo para contratação de Professor Visitante do Magistério Superior, para atuação nos Programas de Pós-graduação stricto sensu, sediados na UFMG, nos termos da Lei nº 8.745/93, da Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011 e da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, e suas alterações, bem como as disposições do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Professor Visitante 2024 da UFMG constitui um instrumento de execução da política de desenvolvimento acadêmico e visa contribuir para a consolidação e a internacionalização dos programas de pós-graduação stricto sensu sediados na UFMG.

1.2. A seleção simplificada pública do Programa Professor Visitante 2024 da UFMG tem por objetivo preencher vagas por Professor Visitante, em caráter temporário, para possibilitar o desenvolvimento de atividades presenciais na UFMG por professores/pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras em contrato permanente, de notória capacidade técnica e científica, com reconhecida liderança em sua área de atuação, que possam contribuir para a consolidação e a internacionalização dos Programas de Pós-graduação.

1.3. O processo de seleção de Professores Visitantes será desenvolvido em três etapas:

1ª etapa: Inscrição do(s) candidato(s) a Professor Visitante no Colegiado de Programa de Pós-graduação stricto sensu sediado na UFMG, denominado Proponente.

2ª etapa: Análise documental e envio das propostas pelos Programas de Pós-Graduação Proponentes para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), incluindo a(s) manifestação(ões) do(s) respectivo(s) Colegiado(s) sobre a aderência do(s) candidato(s) a Professor Visitante ao(s) Programa(s). Somente poderá ser apresentada uma inscrição por Programa.

3ª etapa: Seleção dos candidatos a Professor Visitante, a partir das propostas enviadas pelos Programas, por uma Comissão de Avaliação.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão concedidas até 30 vagas de Professor Visitante, entre os candidatos vinculados às propostas qualificadas e classificadas segundo os termos deste Edital.

2.2. As vagas serão distribuídas conforme discriminado a seguir:

2.2.1. Grupo 1 - Programas de Pós-graduação Acadêmicos com Notas 7, 6 e 5 – 19 vagas;

2.2.2. Grupo 2 - Programas de Pós-graduação Acadêmicos com Notas 4 e 3 – 7 vagas;

2.2.3. Grupo 3 - Programas de Pós-graduação Profissionais com Notas 5, 4 e 3 – 4 vagas.

2.3. Vaga(s) não preenchida(s) em um grupo será(ão) redistribuída(s) para outro(s) grupo(s), observando como critério o(s) candidato(s) com a(s) maior(es) nota(s), ainda não

contemplado(s).

3. REQUISITOS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE PELA UFMG

3.1. São exigências para os candidatos ao Programa Professor Visitante 2024 da UFMG, cumulativamente:

3.1.1. ser professor/pesquisador que faça parte do quadro permanente (tenured faculty) ou tenha contrato probatório vigente (tenure-track appointment) em instituições estrangeiras;

3.1.2. ter o grau de doutor há, no mínimo, 10 (dez) anos;

3.1.3. ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área de atuação;

3.1.4. apresentar produção científica relevante, especialmente nos últimos cinco anos;

3.1.5. ter perfil inovador e experiência acadêmico-científica na sua área de atuação compatível com o exigido para promoção à classe de Professor Titular conforme resolução vigente, do Conselho Universitário da UFMG;

3.1.6. não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ou possuir qualquer vínculo empregatício no país;

3.1.7. em caso de ter firmado contrato anterior com a UFMG, este deve ter se encerrado há, pelo menos, 24 meses;

3.1.8. não ter pertencido ao quadro permanente da UFMG, como determina seu Regimento Geral;

3.1.9. não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, e não exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

3.1.10. estar oficialmente licenciado durante todo o período de trabalho previsto no contrato.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos por meio eletrônico, enviando ao Colegiado de Programa de Pós-graduação a seguinte documentação:

4.1.1. Ficha de inscrição do candidato a Professor Visitante (Anexo I).

4.1.2. Plano de trabalho do candidato a Professor Visitante, com até 10 páginas, detalhando as atividades presenciais, acadêmicas, científicas e extensionistas a serem executadas no âmbito do(s) Programa(s) de Pós-graduação durante o período de contratação, junto ao cronograma de desenvolvimento das atividades planejadas.

4.1.2.1. O plano de trabalho deverá ser enviado em formato PDF, assinado pelo candidato.

4.1.2.2. O plano de trabalho deverá contemplar, pelo menos, atividade de pesquisa, oferta de disciplina presencial e de seminário aberto à comunidade acadêmica, durante o período da vigência do contrato.

4.1.3. Curriculum vitae em formato pdf, com a documentação comprobatória do curriculum vitae digitalizada.

4.1.3.1. Se brasileiro, o curriculum vitae, cadastrado e exportado da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), modelo completo, com todo o período de atuação profissional e produção.

4.1.4. Comprovação de titulação.

4.1.4.1. No momento da contratação do candidato, brasileiro ou estrangeiro, cujo título tenha sido obtido em instituição estrangeira, será exigido o reconhecimento do diploma por instituição brasileira, na forma do §3º do art. 48 da Lei 9.394, de 20/12/1996.

4.1.4.2. Será considerada, para fins de contagem do tempo de titulação, o período entre a data de expedição do diploma e a data de envio da inscrição pelos candidatos ao Programa de Pós-Graduação.

4.1.5. Se brasileiro:

4.1.5.1. CPF.

4.1.5.2. Prova de quitação com a justiça eleitoral.

4.1.5.3. Prova de quitação com o serviço militar, quando couber.

4.1.6. Se estrangeiro:

4.1.6.1. Passaporte válido ou documento de identidade válido no Brasil.

4.1.7. Declaração de que todas as informações prestadas são verdadeiras (Anexo II).

4.1.8. Declaração de aceitação das condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, das quais não poderá ser alegado desconhecimento (Anexo III).

4.2. São de responsabilidade do Professor Visitante Estrangeiro as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, prevendo, inclusive, a possibilidade de prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente.

4.3. Na página eletrônica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG, estarão disponíveis para o candidato os seguintes documentos:

I) este Edital e os Anexos I, II e III;

II) excerto do Regimento Geral da UFMG com os artigos que dispõem sobre a admissão de docentes;

III) excerto da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário da UFMG, com os artigos 42, 43 e exclusivamente o caput do art. 44 e incisos I a V;

IV) Resolução Complementar nº 04/2014, do Conselho Universitário da UFMG;

V) Lei nº 8.745/1993, de 09/12/1993;

VI) Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009.

5. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser submetida pela coordenação de Colegiado de Programa de Pós-Graduação Proponente sediado na UFMG, obedecendo rigorosamente ao cronograma exposto no item 9 deste Edital, em arquivo no formato pdf, utilizando o Sistema de Fomento disponível na página da PRPG (<https://aplicativos.ufmg.br/prpg/fomento/>).

5.2. Uma proposta poderá ser apoiada por um ou mais Programas de Pós-Graduação sediados na UFMG, porém apenas um dos Programas deverá ser o Proponente.

5.3. Deverá constar da proposta apresentada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Proponente:

5.3.1. Identificação do candidato, anexando todos os documentos listados no item 4 deste edital;

5.3.2. Justificativa, duração, objetivos e resultados esperados pelo Programa de Pós-Graduação com a contratação do professor visitante;

5.3.3. Manifestação(ões) do(s) respectivo(s) Colegiado(s) sobre a aderência da(s) proposta(s) do(s) candidato(s) ao(s) Programa(s) de Pós-graduação envolvido(s), sediado(s) na UFMG, com a confirmação de que a produção científica relevante e experiências de orientação do candidato são compatíveis com os critérios para credenciamento como Docente Permanente no(s) Programa(s);

5.3.4. Carta de anuência do departamento ou estrutura equivalente a que o candidato a Professor Visitante estará vinculado, confirmando a disponibilidade para recebê-lo.

5.4. Propostas enviadas fora do prazo de inscrição ou com documentação incompleta serão desclassificadas.

5.5. O comprovante de recebimento da proposta será enviado por mensagem eletrônica ao Programa de Pós-Graduação Proponente, sendo de sua responsabilidade a correta informação de seu e-mail.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão analisadas por Comissão Avaliadora instituída pela Reitora para essa finalidade, composta por representantes das câmaras de Pós-Graduação e de Pesquisa, garantindo-se a participação de membros de diferentes áreas do conhecimento e ausência de conflitos de interesse.

6.2. Como critérios de avaliação serão considerados:

Critérios	Peso Percentual
Currículo do candidato, considerando a produção acadêmico-científica, produção técnica e tecnológica, a experiência profissional, as atividades extensionistas e de orientação.	40%
Plano de trabalho, considerando o mérito, a relevância e as atividades a serem desenvolvidas.	30%
Proposta enviada pelo Programa Proponente, considerando seu caráter inovador, o	

potencial impacto na consolidação e internacionalização do Programa de Pós-graduação e a viabilidade de execução do cronograma de trabalho, tendo em vista o período de permanência previsto e a infraestrutura disponível.	critérios	Peso Percentual
		30%

6.3. Serão valorizadas na análise das propostas as parcerias com pesquisadores internacionais pertencentes a instituições estrangeiras, cuja classificação nos rankings internacionais Times Higher Education, QS World University Rankings ou Academic Ranking of World Universities seja igual ou superior à da UFMG, e que envolvam titulação simultânea, convênios e acordos formais com instituições estrangeiras.

6.4. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, a proposta em que o candidato seja:

- Professora/pesquisadora do gênero feminino;
- Professor/pesquisador negro;
- Professor/pesquisador com senioridade, caracterizada pela experiência acumulada em atividades acadêmicas.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar da avaliação das propostas será divulgado pela Comissão Avaliadora na página da PRPG (<https://www.ufmg.br/prpg/>) em três listas, uma para cada Grupo, de acordo com o item 2.2 deste Edital, em ordem decrescente de notas.

7.2. Após a promulgação do resultado preliminar será elaborado o Parecer Final da Comissão Avaliadora.

7.3. O Parecer Final da Comissão Avaliadora deverá ser aprovado e homologado em reunião conjunta das Pró-Reitorias de Pós-Graduação e de Pesquisa.

7.4. O resultado final será divulgado oficialmente no Diário Oficial da União (DOU) e na página da PRPG (<https://www.ufmg.br/prpg/>) em três listas, uma para cada Grupo, de acordo com o item 2.2 deste Edital, em ordem decrescente de notas.

8. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS

8.1 Caberá pedido de reconsideração à Comissão Avaliadora, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Proponente, contra o resultado da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dez dias corridos, contados a partir de sua promulgação.

8.2 Caberá recurso às Pró-Reitorias de Pós-Graduação e de Pesquisa contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Proponente, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dez dias corridos, contados a partir de sua divulgação oficial na página da PRPG (<https://www.ufmg.br/prpg/>).

9. CRONOGRAMA (as datas serão atualizadas na página da PRPG a cada etapa)

Período de inscrição de candidatos (1ª etapa)	60 dias após a publicação do Edital
Período de análise e envio das propostas pelos PPGs (2ª etapa)	45 dias após o encerramento das inscrições dos candidatos
Divulgação do resultado da avaliação das propostas pela Comissão Avaliadora na página da PRPG (3ª etapa)	30 dias após o envio das propostas pelos PPGs
Prazo para solicitação de reconsideração do resultado preliminar da avaliação das propostas pela Comissão Avaliadora	10 dias a partir da promulgação do resultado preliminar pela Comissão Avaliadora
Prazo para resposta aos pedidos de reconsideração pela Comissão Avaliadora	5 dias a partir do término do prazo de solicitação de reconsideração
Homologação do Resultado Final pelas Pró-Reitorias de Pós-Graduação e de Pesquisa	Até 15 dias após término do prazo de reconsideração
Prazo para pedido de recurso do Resultado Final	10 dias a partir da divulgação do Resultado Final
Publicação do Resultado Final no DOU	Até 2 dias após o término do prazo de recurso contra o Resultado Final
Início das atividades	Máximo de 6 meses após a publicação do Resultado Final do

10. DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1. A duração do contrato estará vinculada ao período de desenvolvimento do respectivo plano individual de trabalho, não podendo ultrapassar os limites estabelecidos por lei de 1 (um) ano para brasileiro e 2 (dois) anos para estrangeiro.

10.2. A prorrogação do contrato de trabalho dependerá de avaliação do desempenho do Professor Visitante contratado e aprovação do plano individual de trabalho complementar, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos para brasileiro e 4 (quatro) anos para estrangeiro.

10.2.1. O Programa de Pós-Graduação deverá anexar à solicitação de prorrogação os seguintes documentos:

- a) Ata aprovada e assinada pelo colegiado pertinente, contendo a apreciação do pleito e o período de renovação do contrato de trabalho;
- b) Relatório das atividades elaboradas pelo Professor Visitante, explicitando os resultados obtidos no período do seu contrato, evidenciando a produção acadêmico-científica, assinado e rubricado pelo Professor Visitante.
- c) Plano de trabalho para o período pleiteado, assinado e rubricado pelo proponente, apresentando os mesmos elementos exigidos, quando do processo (4.1.2 deste edital), com a devida adequação;

10.3. A prorrogação do contrato de trabalho é ato discricionário da Instituição e estará condicionada a:

- a) disponibilidade orçamentária da UFMG;
- b) disponibilidade no banco de professor-equivalente;
- c) disponibilidade de vagas tendo em vista a possibilidade de nova Chamada haver sido publicada;
- d) manifestação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação quanto ao interesse Institucional;
- e) parecer da CPPD com manifestação favorável à renovação.

11. REMUNERAÇÃO

11.1. O Professor Visitante terá remuneração equiparada ao valor fixado para a última classe da carreira de professor do Magistério Federal, a saber: Titular, em regime de trabalho de tempo integral com dedicação exclusiva. Valor equivalente ao apresentado nos Anexos III e IV da Lei 12.772/2012, em 14/10/2024 : R\$22.377,72.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Professor Visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão.

12.2. O Professor Visitante fará jus apenas à remuneração mensal durante o período de Contrato, portanto, a UFMG não arcará com quaisquer despesas ou ressarcimentos.

12.3. O Professor Visitante deverá contratar seguro-saúde para custear despesas médicas, hospitalares, odontológicas ou correlatas, bem como cobrir, obrigatoriamente, repatriação funerária e acompanhamento de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves.

12.4. O prazo de validade deste edital será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5. Os prazos expressos em dias, neste Edital, serão contados de modo contínuo.

12.6. A contagem do prazo exclui o dia do início e inclui o dia do vencimento.

12.7. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.8. O presente Edital regula-se por suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelas normas internas da UFMG.

12.9. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar

direitos ou obrigações dos eventuais interessados.

12.10. O presente Edital também está disponível em língua inglesa, ressaltando se que, em caso de divergência entre as versões do Edital em inglês e português, prevalecerá a versão do Edital em português.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora.

ANEXO I

Inscrição em Processo Seletivo de

Professor Visitante

UFMG - 2024

Eu, _____ (Nome Civil ou Nome Social - opcional, conforme Decreto 8.727/2016), CPF/Passaporte no. _____, Tel _____, e-mail _____, venho requerer minha inscrição no processo seletivo para Professor Visitante do Programa de Pós-Graduação _____ da (Unidade da UFMG) _____, na área de _____, de acordo com o Edital Nº ____/2024, publicado no Diário Oficial da União em __/__/2024.

Declaro que as cópias da seguinte documentação foram enviadas eletronicamente:

Plano de Trabalho (em pdf).

Curriculum vitae completo no modelo Lattes (para brasileiros) ou similar (para estrangeiros).

Documentação comprobatória do curriculum vitae digitalizado.

Comprovação de titulação.

CPF (para brasileiros) ou Passaporte (para estrangeiros).

Prova de quitação com a justiça eleitoral (para brasileiros).

Prova de quitação com o serviço militar, quando couber.

Declaração de que todas as informações prestadas são verdadeiras (modelo disponível na página eletrônica da inscrição).

Declaração de aceitação das condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, das quais não poderá ser alegado desconhecimento (modelo disponível na página eletrônica da inscrição).

_____, XX de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____ (Nome Civil ou Nome Social - opcional, conforme Decreto 8.727/2016), CPF/Passaporte nº _____; residente _____, e-mail _____, declaro para os fins de inscrição no Edital de Abertura nº _____, de ____ de _____ de 2024 para preenchimento de vagas de Professor Visitante, que todas as informações por mim prestadas e os documentos apresentados neste processo seletivo são verdadeiros e autênticos.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, XX de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO

ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____ (Nome Civil ou Nome Social - opcional, conforme Decreto 8.727/2016), CPF/Passaporte nº _____; residente _____, e-mail _____, declaro para os fins de inscrição no Edital de Abertura nº _____, de ____ de _____ de 2024 para preenchimento de vagas de Professor Visitante, que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital, das quais não poderei alegar desconhecimento.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, XX de _____ de 2024.

Profª. Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 25/10/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3676885** e o código CRC **3B3DA69F**.

Referência: Processo nº 23072.262034/2024-23

SEI nº 3676885